



## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Convênio de Concessão de Estágio celebrado entre a **ESIB - Escola Superior do Instituto Butantan** e a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)** para a realização de Estágio Curricular.

**ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO BUTANTAN**, órgão vinculado ao Instituto Butantan, com sede à Avenida Vital Brasil, 1500, Butantã, CEP 05503-900, São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.821.344/0001-56, neste ato representado pelo **Prof. Paulo Henrique Nico Monteiro**, brasileiro, casado, Pesquisador Científico V, portador da cédula de identidade RG nº 13.\*\*\*.\*\*\*-0, SSP/SP, registrado no CPF/MF sob o nº 084.\*\*\*.\*\*\*-00, com domicílio no endereço especial informado, **Coordenador da Escola Superior do Instituto Butantan**, neste ato denominada **ESIB**, e a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, situada à Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Bairro Itaipu A – Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu **Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito**, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador da cédula de identidade RG nº 7.\*\*\*.\*\*\*-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.\*\*\*.\*\*\*-98, com domicílio no endereço Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Bairro Itaipu A – Foz do Iguaçu/PR, doravante denominada **UNILA** celebram o presente Termo de Compromisso, observadas as cláusulas e disposições contidas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio de Concessão de Estágio tem por fundamento o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 87/2009, e tem por objeto estabelecer mecanismos para a Concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente os cursos ministrados na UNILA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

A finalidade e os objetivos previstos no presente Convênio de Concessão de Estágio serão alcançados através do desenvolvimento, em conjunto pelas partes:

- a) atividade de ensino em programação conjunta com a ESIB;

- b) desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população;
- c) avaliação de resultados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano utilizando-se os parâmetros da Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º - Para atingir o disposto no *caput*, obrigam-se as partes a:

- a) viabilizar reciprocamente a adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnica Didática e Científica;
- b) empenhar-se no aumento bibliográfico de saúde de material de apoio técnico/educativo;

§2º - São obrigações da **UNILA**:

- a) estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
- b) supervisionar e responsabilizar-se pelo estágio;
- c) analisar o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a integração teoria/prática;
- d) fornecer instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágios;
- e) disponibilizar aos alunos eventual material permanente de uso específico do aluno a ser utilizado no campo de estágio;
- f) contratar e responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos educandos, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado;
- g) cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização dos estágios.

§3º - São obrigações da **ESIB**:

- a) proporcionar ao Estagiário condições adequadas a execução do estágio, com ênfase nas normas de biossegurança;

- b) garantir o acompanhamento e o desenvolvimento do estágio;
- c) prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do Estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNILA;
- d) estabelecer meios de controle de frequência do Estagiário;
- e) comunicar a cessação ou interrupção do estágio, seja qual for o motivo, no prazo de 15 (quinze) dias;
- f) fornecer ao Estagiário informações com relação a política de saúde, estrutura e normas internas da **ESIB**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro anos), a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** A duração do estágio de cada educando não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo se for portador de deficiência, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIDADES COMPETENTES**

Quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio de Concessão de Estágio serão decididas pelas autoridades administrativas da **ESIB** e da **UNILA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes constituintes deste Convênio de Concessão de Estágio, obrigam-se a adotar as providências de natureza administrativa para a consecução dos objetivos fixados.

6.2. O não pagamento do seguro de acidentes pessoais impossibilitará a efetivação do estágio.

6.3. O estágio obrigatório não será remunerado e não implicará em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **ESIB** e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela **UNILA**, para todos os efeitos legais.

6.4. Para a realização do estágio, além deste Convênio de Concessão de Estágio, cada aluno estagiário deverá subscrever o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, documento este responsável por vincular as três partes.

6.5. Poderá haver cancelamento do Convênio de Concessão de Estágio a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias.

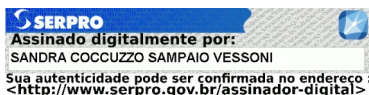
6.5.1. O encerramento antecipado do Convênio de Concessão de Estágio não prejudicará os estágios iniciados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio de Concessão de Estágio, uma vez esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
SANDRA COCCUZZO SAMPAIO VESSONI  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

**PROF. PAULO HENRIQUE NICO MONTEIRO**  
Coordenador  
Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB



SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
CPF: 029.988.98  
Assinado em: 16/11/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

---

**Gleisson Alisson Pereira de Brito**  
Reitor  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G nº

R.G. nº



## **TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre a **ESIB – ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO BUTANTAN** e o Estagiário, visando a complementação educacional, sendo não remunerado e sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em conformidade com o Convênio de Concessão de Estágio celebrado entre a **ESIB** e a **UNILA** para a realização de Estágio.

### **Unidade Concedente: Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB.**

Endereço: Avenida Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo – SP

CNPJ/MF: 61.821.344/0001-56, São Paulo – SP

### **Instituição de Ensino: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) denominada UNILA**

Endereço: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842 – Edifício Comercial Lorivo

Bairro: Itaipu A CEP 85866-000

CNPJ/MF: 11.806.275/0001-33 Cidade: Foz do Iguaçu

Estado: Paraná Telefone: (045) 3529-2112.

**Nome do Estagiário:** \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: residencial (0XX) XXXXXXXX ; cel. (0XX) XXXXXXXXXXXX

1. O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO está diretamente vinculado ao Convênio de Concessão de Estágio celebrado entre a **ESIB** e a **UNILA**.

2. O Estágio terá duração de (\_\_\_) meses, a iniciar em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e poderá ser, eventualmente, prorrogado ou modificado por documento complementar ou poderá ser interrompido, suspenso ou cancelado por iniciativa de uma das partes, por aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
3. A **ESIB** designa como Supervisor da área de Estágio o (a) Dr. (a) \_\_\_\_\_, e a **UNILA** designa como Supervisor o (a) Prof. (a). \_\_\_\_\_ competindo-lhe elaborar e/ou supervisionar o cronograma de acordo com a programação geral da **ESIB** e as normas da **UNILA**.
4. Fica estipulado em comum acordo entre as partes, o seguinte horário de estágio: de \_\_\_\_\_hs as \_\_\_\_\_hs (no máximo, seis horas diárias e trinta horas semanais).
5. O estagiário deve estar assegurado contra acidentes pessoais:  
Seguro de vida: Cobertura contra Acidentes Pessoais pela Seguradora \_\_\_\_\_ sob a apólice n° \_\_\_\_\_.
6. Caberá ao (a) **Estagiário (a)**:
- cumprir a programação estabelecida;
  - pautar-se pelo cumprimento das normas e regulamentos internos do Instituto Butantan;
  - obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio, adequadamente e portando o crachá fornecido pela **ESIB** de forma que sejam facilmente identificados;
  - informar de imediato e por escrito à Secretaria da **ESIB**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto a **UNILA**;
  - apresentar relatório, quando do término do estágio das atividades exercidas no decorrer do estágio.

7. Constituem motivos para a cessação automática da vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- o não cumprimento do convencionado neste TERMO;
- o não cumprimento pelo(a) **Estagiário(a)** das normas e dos regulamentos internos da **ESIB**.

8. De acordo com a Lei nº 11.788/2008, o estágio obrigatório, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza aos estagiários, para todos os efeitos legais.

E por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO os interessados assinam-no em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à **ESIB**, a segunda ao (a) **Estagiário (a)** e a terceira à **UNILA**.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



---

PROF. PAULO HENRIQUE NICO MONTEIRO  
Coordenador  
Escola Superior do Instituto Butantan – ESIB

---

Carla V. C. Grade  
Pró-reitora de Graduação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

---

Aluno(a)

---

Supervisor de estágio

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a Escola Superior Instituto Butantan.

**Partícipe II – Escola Superior do Instituto Butantan**, doravante denominado simplesmente **ESIB**, neste ato representado pelo seu Coordenador, o **Prof. Paulo Henrique Nico Monteiro**, já devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e o **ESIB**.

## 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:** Cooperação para realização de estágio obrigatório para discentes regularmente matriculados na UNILA, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

**b) Justificativa da proposição:** O Instituto Butantan é um grande centro de desenvolvimento e produção de imunobiológicos no Brasil, sendo peça fundamental para a saúde em todo o território nacional. Neste contexto, é de grande importância que o acordo de cooperação entre o Butantan e a UNILA seja efetuado, visando a formação de mão-de-obra de elevada qualidade técnica e intelectual, sobretudo aos estudantes da grande área de biológicas que tiverem oportunidades de estágio junto ao Butantan.

**c) Objetivos:**

- Permitir aos discentes o contato com experiências profissionais diversificadas em ambiente afim com sua área de formação, que possam contribuir para sua formação profissional.
- Garantir aos futuros novos profissionais uma experiência abrangente em seu campo de trabalho durante seu processo formativo.
- A cooperação entre as partes pode ainda visar o desenvolvimento de atividades de assistência social, “promoção da integração ao mercado de trabalho” e de educação na “formação para o trabalho”.
- A cooperação pode ser um veículo para desenvolver competência técnico-científica que atenda as necessidades do mercado de trabalho brasileiro, bem como Latino-Americana como um todo.

**d) Responsabilidades:**

**- ESCOLA SUPERIOR INSTITUTO BUTANTAN**

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da UNILA sempre que necessário;
- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

**- UNILA:**

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes da UNILA, no caso de estágio obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei N°. 11.788;

- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Acompanhar os convênios firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

**- Estagiários:**

- Estar regularmente matriculado na UNILA;
- Matricular-se no componente curricular de Estágio Supervisionado, no caso de estágio obrigatório;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;
- Realizar atividades correlatas.

**e) Contrapartidas:****- INSTITUTO BUTANTAN****e) Contrapartidas:**

- Disponibilização de vagas de estágio aos discentes regularmente matriculados em cursos de interesse, sempre que possível e de acordo com as suas normas de contratação de estagiários;
- Acesso para estagiário às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, elaborado de comum acordo pelos envolvidos;

**- UNILA:**

- Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios;
- Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes da UNILA no Butantan.

**- ESTAGIÁRIOS:**

- Ter disponibilidade para estagiar no Butantan, conforme normas do mesmo;
- Estar disponível para cumprir as atividades previstas no Plano de Estágio;
- Preencher corretamente os documentos necessários à formalização do estágio, recolhendo a assinatura dos responsáveis;
- Ter aptidão com a proposta e os projetos desenvolvidos no Butantan;

**f) Resultados esperados:**

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de atividades do estagiário;</li> <li>- Formação de recursos humanos;</li> <li>- Aprimoramento da formação dos discentes, de acordo com as especificidades de cada curso;</li> </ul>
<p><b>g) Coordenadores pela UNILA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Titular: Pablo Henrique Nunes – SIAPE 2195962</li> </ul>

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Estabelecimento de Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio	Estabelecimento do Convênio	----	----
Contato com a instituição concedente para realização do estágio	Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio	Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições	Pelo menos 1 mês antes do início do estágio	
Docente Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio, do docente orientador	----	Antes do início do estágio	
Plano de estágio	Elaborar, juntamente como o docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual		Antes do início do estágio	
Entrega da documentação	Formalização da documentação e recolhimento das assinaturas dos responsáveis na documentação	No semestre de realização do estágio, para estágio dentro do período letivo e no semestre anterior para estágio de férias.		
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso	
Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.	
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.	

O presente Plano de Trabalho se remete a todas regras, condições e informações constantes no



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e a ESIB, em 20/12/2018.

Foz do Iguaçu, (PR), 23 de setembro de 2020.

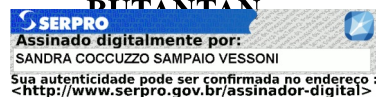
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



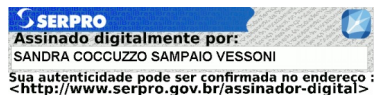
Gleisson Alisson Pereira de Brito  
Reitor

Pablo Henrique Nunes  
Coordenador do Plano  
Pró-Reitor de Graduação  
SIAPE 2195962

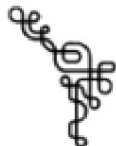
**ESCOLA SUPERIOR INSTITUTO  
BUTANTAN**



Paulo Henrique Nico Monteiro  
Coordenador



Sandra Coccuzzo Sampaio Vessoni  
Presidente Comissão de Estágio



---

*Emitido em 24/09/2020*

**PLANO DE TRABALHO Nº 13/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 24/09/2020 16:07 )*

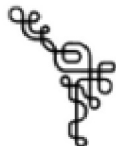
PABLO HENRIQUE NUNES

*PRO-REITOR(A)*

*2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **24/09/2020** e o código de verificação:

**1a291c33ee**



---

*Emitido em 17/12/2020*

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 46/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Documento: 18)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 17/12/2020 16:07)*

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **18**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **de446971d3**